



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano X, Nº 2358

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3901, DE 24 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Educação de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, alterada, dentre outros, pela Lei Municipal nº 2.660, de 23 de outubro de 2025, a qual autoriza a contratação temporária para apoio individualizado a estudantes com deficiência ou necessidades específicas, a fim de garantir condições adequadas de inclusão e acessibilidade no ambiente escolar, considerando a imprevisibilidade dos serviços. CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à educação pública, bem como dever constitucional do Estado garantir educação a todos; CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação de Sobral demanda a contratação de mais 100 (cem) auxiliares de serviços educacionais, em caráter temporário, para suprir a necessidade de pessoal, considerando o aumento do número de crianças com deficiência, sendo este número somado ao quantitativo já autorizado por meio dos Decretos Municipais nº 2.953, de 01 de julho de 2022; 3.123, de 13 de fevereiro de 2023; e 3.417, de 29 de maio de 2024; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 1.300 (hum mil e trezentos) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação (SME), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Educação (SME). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. §1º Ao contratado é proibido: I- desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III- participar de comissão de

sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados, nos Decretos Municipais nº 2.953, de 1º de julho de 2022, nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023, e nº 3.417, de 29 de maio de 2024, apenas os quantitativos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais. § 1º Ficam mantidos os quantitativos dos cargos de Professor e Mediador previstos no Decreto Municipal nº 2.953, de 1º de julho de 2022. § 2º Ficam mantidos os quantitativos do cargo de Professor previstos no Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 24 DE JULHO DE 2026. Oscar Spindola Rodrigues Junior - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3901, DE 24 DE JULHO DE 2026

QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
1.300	Auxiliar de Serviços Educacionais	40h/s	Ensino Fundamental Completo	R\$ 8,105

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026-SEPLAG - O Ordenador de Despesa FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 019/2026-SEPLAG, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2353, no dia 21 de julho de 2026, página 03, MOTIVO: Necessidade de correção do instrumento contratual. Sobral/CE, 27 de julho de 2026. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES - Ordenador de Despesa - HELSON STEPHANES PRADO MELO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026-SEPLAG - O Ordenador de Despesa FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 020/2026-SEPLAG, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2353, no dia 21 de julho de 2026, página 03, MOTIVO: Necessidade de correção do instrumento contratual. Sobral/CE, 27 de julho de 2026. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES - Ordenador de Despesa - HELSON STEPHANES PRADO MELO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEDHAS, (LICITANET Nº 073/2026). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 28/07/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28/07/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.